

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sergio Alberto Cunha Vencio	Processo SES: 202300010003063
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO.	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Goiânia	CNPJ do FMS: 37.623.352/0001-03
Gestor: Durval Ferreira Fonseca Pedroso	
Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia - Goiás CEP: 74884-092.	
Dados bancários:	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Associação de Combate ao Câncer em Goiás	CNPJ: 01.585.595/0001-57
mantenedora do Hospital de Câncer Araújo Jorge	CNES: 2506815
Endereço: Rua 239, nº 206, Setor Universitário.	
Cidade: Goiânia/Goiás	Esfera Administrativa: Privada sem fins lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X) UTI (X) SADT (X) Hospital dia () Outros:	
Contato da ACCG: (62) 98109-4744 ou (62) 3243-7307 E-mail: convenios@accg.org.br Setor responsável pelo processo: Setor de Desenvolvimento Institucional/ACCG	

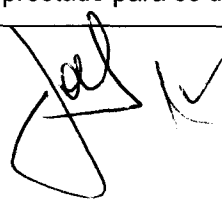
DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta	
Operação	



4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de Execução: 12 meses.	Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Identificação do objeto: Custeio das atividades do Hospital de Câncer Araújo Jorge	
Justificativa: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (ACCG) A Associação de Combate ao Câncer em Goiás é uma Instituição Filantrópica sem Fins Lucrativos, fundada em 20 de janeiro de 1956, mantenedora de 03 unidades operacionais: Hospital de Câncer Araújo Jorge, Instituto de Ensino e Pesquisa e Unidade Oncológica de Anápolis. Sua missão é prestar assistência oncológica integral, oferecer ensino especializado e desenvolver pesquisa de excelência para atendimento de qualidade ao paciente com câncer. HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE Primeira e a maior unidade operacional da ACCG, o Hospital de Câncer Araújo Jorge é uma unidade de saúde vinculada ao SUS especializada em tratamento oncológico. Único Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) no Estado de Goiás atende 91,7% dos pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e único habilitado com Serviço de Oncologia Pediátrica e Transplante de Medula Óssea. O Araújo Jorge possui: ✓ CACON – Centro de Alta Complexidade em Oncologia, incluindo serviço de Oncologia Pediátrica; ✓ Serviço de Transplante de Medula Óssea; ✓ Cuidados Paliativos ao paciente oncológico. ✓ Serviço de Radiocirurgia. ORIGEM DOS PACIENTES ✓ Municípios goianos 52,50% ✓ Goiânia 46,35% ✓ Outros estados 1,15% Em 2022, o Hospital de Câncer Araújo Jorge realizou mais de um milhão de procedimentos (quimioterapia, cirurgia, radioterapia, consultas, dentre outros), e 91,79% de todo o atendimento foi prestado para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).	



O tratamento oncológico é de alto custo, a demanda de atendimento é grande e a Tabela SUS não financia a totalidade dos custos com os tratamentos realizados. Enfim, são muitos os esforços necessários para garantir a sustentabilidade financeira das unidades operacionais mantidas pela ACCG. E o apoio do Poder Público é fundamental para que possamos manter e aprimorar as atividades desenvolvidas pela instituição, e que são essenciais para o tratamento contra o câncer no Estado de Goiás.

Diante do exposto, solicitamos a transferência do recurso referente à emenda parlamentar impositiva nº 1620 do Deputado Estadual Paulo Cezar Martins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicada para o custeio e manutenção da Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG), mantenedora do Hospital de Câncer Araújo Jorge.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Meta/Mês
Pediatria Clínica	17	17	17
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade		
Prontuários Abertos	717		
Pacientes Atendidos	4.556		
Consultas Médicas	10.286		
Cirurgias Realizadas	621		
Internações	1.040		
Punção para Mielogramas	14		
Farmacêuticos Contratados	15		
Enfermeiros Contratados	96		
Técnico de Enfermagem Contratados	457		

Obs.: Média mês/ atendimentos 2022.

6 – VALOR DO PROJETO

Repasse Único	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
---------------	-------------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Após a Assinatura do termo de compromisso de repasse com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, após fluxo processual e condicionado ao repasse pela Secretaria de Estado da Saúde.
----------------------	--

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

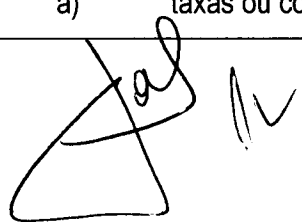
- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – realizar os repasses dos recursos à unidade assistida após a homologação do plano de trabalho e publicação no diário oficial do estado.
- IV – O monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção bem como a prestação de contas ficará a cargo da Superintendência de Performance - SES que deverá validar o relatório de cumprimento de metas. Conforme consta da Portaria 526/2019 – SES em seu artigo 20 e 25.

8.2 – Do Fundo Municipal de Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar o repasse mediante assinatura do termo de repasse após o fluxo processual na sms bem como do recebimento do recurso pela SES, por meio dos documentos de homologação do plano de trabalho publicados e ordens de pagamento.

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações,



consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

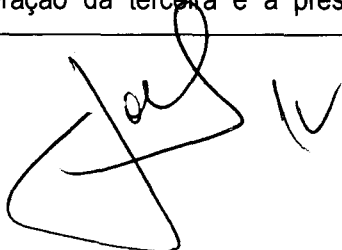
III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim

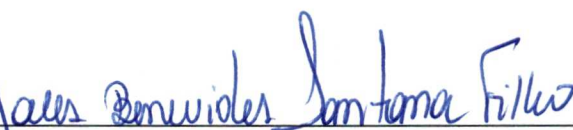


sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Sendo esta da responsabilidade da Superintendência de Performance da Secretaria Estadual de Saúde. Conforme portaria 526 de 2019.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em ____/____/____



JALES BENEVIDES SANTANA FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Goiânia em 03/05/2023



DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

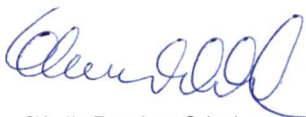
Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Instituição: Associação de Combate ao Câncer em Goiás
Emenda Impositiva nº 1620 Deputado Paulo César
Valor da emenda: R\$ 100.000,00

SEQ	Descrição	Execução	Valor Mensal	Valor da Emenda	Contrapartida ACCG	Valor Total
1	Pagamento de empresas especializadas em serviços de: 1) Manutenção preventiva e corretiva em equipamento do Setor de Radioterapia - acelerador linear (R\$ 31.514,61/Mês) 2) Manutenção preventiva e corretiva em equipamento do Setor de Radioterapia - simulador (R\$ 12.614,96/Mês)	1º Mês	R\$ 44.129,57	R\$ 200.000,00	R\$ 8.032,89	R\$ 208.032,89
		2º Mês	R\$ 44.129,57			
		3º Mês	R\$ 44.129,57			
		4º Mês	R\$ 44.129,57			
		5º Mês	R\$ 31.514,61			

Goiânia, 09 de março de 2023.



Cláudio Francisco Cabral
Superintendente da Associação de Combate ao Câncer em Goiás

Cláudio Francisco Cabral
Superintendente ACCG